

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021  
CARTA CONVITE nº 010/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço global da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **14.05.2021 às 09h00min** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria de Administração, deste Município e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pedido de Autorização, expedido pela Secretaria de Administração.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

### **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Licitação: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de gestão administrativa do RPPS, assessoria jurídica e previdenciária, consultoria atuarial com processamento de avaliações, conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos.

### **2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE**

2.1 Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2021.

Projeto Atividade: 2102

Elemento: 3.3.90.39

### **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1 O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

<p>ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE</p> <p><b>CONVITE Nº 010/2021</b></p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE//PE</p> <p><b>CONVITE Nº 010/2021</b></p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2. Para habilitação **PESSOA FISICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO**

a) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**b) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.**

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Cópia da carteira profissional.

7.3. Para habilitação **PESSOA JURIDICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

d) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;

e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do sócio administrador e/ou empresário individual;

### **7.3.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e

Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.**

**h) Para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.**

**j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro seja ele sócio ou empregado, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que irá realizar os serviços propostos, comprovando através de cópia da carteira profissional juntamente com a ficha do empregado (este, caso não seja sócio).**

**7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, folhas enumeradas sequencialmente.**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

## **10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

## **11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2 Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3 Não serão aceitas propostas com opções;

12.4 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após realização dos eventos, mediante a apresentação da nota fiscal fatura da empresa licitante.

13.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

## **14. DAS PENALIDADES**

a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato a administração, poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.
- 2) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93 prevista neste instrumento contratual. Art. 86 caput lei 8666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2 Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo I) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas dos dias úteis, no Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, localizado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3886-1156.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

15.5 O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 06 de maio de 2021.

**Louyse Monteiro Sá**  
Presidente da CPL.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de gestão administrativa do RPPS, assessoria jurídica e previdenciária, consultoria atuarial com processamento de avaliações, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência:

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes.

De acordo com o parágrafo único do novo art. 3º-A do Estatuto da OAB, considera-se que um profissional ou sociedade de advogados possui notória especialização quando seu “conceito no campo de [...] especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**” (g.n.).

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fidedignos, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

### 3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Fazer toda Gestão Administrativa do RPPS Analisando e assessorando a execução das informações a prestadas ao Ministério da Economia - SPREV em especial quanto ao envio dos demonstrativos necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Port MPS 204/2008 e Port MPAS 402/2008 e alterações. Assessoramento ao RPPS na confecção e acompanhamento da Política de Investimentos Anual, nos termos das Port MPS 519/2001 e Res CMN 3922/2010 e devidas alterações. Participação como consultoria técnica, nas reuniões de Conselhos de Administração do RPPS.

Assessoramento ao RPPS quanto ao controle dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, cálculos e parcelamentos de valores em débito. Capacitação dos gestores do Instituto/Fundo Previdenciário, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização. Execução de levantamento de repasses e pagamentos realizados em determinado período, visando a constituição de confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS; Assessoramento na prestação de contas anual do RPPS ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e na apresentação de defesas ou recursos.

Consultoria Jurídica e Previdenciária, com equipe jurídica, composta por profissionais devidamente inscritos na OAB, para atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente. Assessoramento na elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria.

Acompanhamento da legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas. Análise dos documentos referentes aos processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, e emitir pareceres técnico e jurídico, por profissional inscritos na OAB, sobre o deferimento do pedido, bem como expedição do instrumento de concessão.

Assessoramento na elaboração de atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social. Análise documental de processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, atualização e atendimento aos quesitos do ECAP, bem como assessoramento aos gestores no cumprimento das exigências.

Consultoria Atuarial com processamento de 2 (duas) reavaliações atuariais anuais com os dados disponibilizados pelo RPPS, fornecendo ao RPPS a respectiva Nota Técnica Atuarial, e efetivação do registro do respectivo DRAA e NTA junto ao MPAS com laudo/relatório assinado por atuário registrado no MIBA ou registrado no Ministério da Economia, nos termos da Port MPS 464/2018 e alterações. A primeira para atender as exigências da portaria supra citada, e a segunda, a ser entregue até 30 (trinta) de outubro do ano de vigência do contrato para fins de acompanhamento da evolução atuarial do RPPS.

#### 4. PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, ficando a disposição do Município 24 (vinte e quatro) horas diárias com no máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da demanda para atendimento.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, ficando a disposição do Município 24 (vinte e quatro) horas diárias com no máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da demanda para atendimento.

#### 6. DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, o valor global do contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

#### 7. DOTAÇÕES

Dotação: 09 122 1003 2102 – Fundo de Previdência

Elemento: 33.90.39

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 9.1.1. Fornecer atendimento técnico especializado, podendo ser chamado a qualquer hora para atendimento, desde que convocado com antecedência.
- 9.1.2. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.5. Remeter a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados com identificação da conta bancária, bem como todos os documentos determinados por lei e os especificados no instrumento contratual;

9.1.6. Cumprir todas as especificações previstas neste edital e seus anexos.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

11.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

11.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Verdejante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 100 % (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

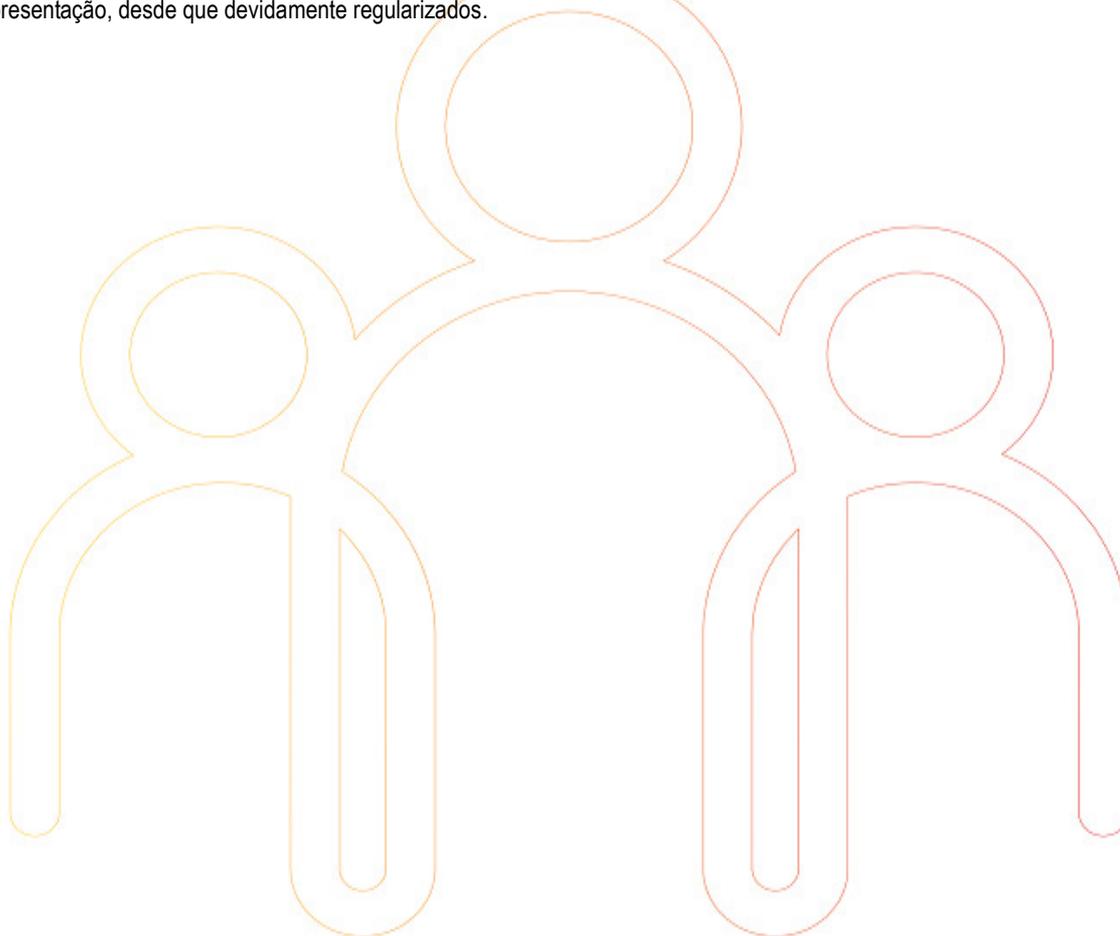
## 12. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos serviços relacionados no Anexo I serão efetuados pelo Departamento competente, no máximo até o 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§10.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão Permanente de Licitação**

da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE  
Processo Licitatório nº 029/2021  
Convite nº 010/2021

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de gestão administrativa do RPPS, assessoria jurídica e previdenciária, consultoria atuarial com processamento de avaliações, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Data da Sessão: **14/05/2021 às 09 horas**

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Unitário	Quant.	Subtotal
01	1.1. Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de gestão administrativa do RPPS, assessoria jurídica e previdenciária, consultoria atuarial com processamento de avaliações	Mês	R\$ 6.600,00	08	R\$ 52.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.800,00</b>

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado \_\_\_\_\_ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/PE residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos de gestão administrativa do RPPS, assessoria jurídica e previdenciária, consultoria atuarial com processamento de avaliações, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato**

O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento**

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) até 10 (dez) dias após a realização dos eventos nas festividades.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato**

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2021:

Projeto Atividade: 2102  
Elemento: 3.3.90.39

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo da Vigência do Contrato**

Este Contrato terá a sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2021, período referente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções**

- d) Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
  - 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- f) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada**

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.
- c) A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.**

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório**

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 029/2021 CARTA CONVITE nº 010/2021 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos**

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada